



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**

*Gente em primeiro lugar!*

**DESPACHO**

**Processo Licitatório nº 169/2025**

**Pregão Eletrônico nº 07/2025**

**Objeto: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender as necessidades do setor da saúde**

Considerando o relatório de diligência emitido em 14/08/2025, referente à solicitação de documentação técnica complementar às empresas arrematantes relacionadas no despacho anterior;

Considerando que o edital não exigiu expressamente a apresentação da ficha técnica junto com a proposta inicial;

Considerando o disposto no artigo 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada;

Considerando que a empresa M.N.P CUSTÓDIO COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI apresentou documentação comprobatória para o item 1, atendendo integralmente às especificações editalícias para esse item;

Considerando que as empresas C.A. Silva Taguaí (itens 2, 6, 7 e 8) e Leprosul Comercial Ltda (itens 3 e 4), embora tenham apresentado a documentação solicitada, não atenderam às características técnicas mínimas estabelecidas no edital.

Considerando o disposto no artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e celeridade do certame, bem como o atendimento integral às especificações técnicas do edital;

DETERMINO a classificação da empresa M.N.P CUSTÓDIO COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI no item 1 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO P);

DETERMINO a desclassificação das empresas C. A Silva Taguaí nos itens: 2, 6, 7, e 8 e Leprosul Comercial Ltda nos itens 3 e 4, do certame por não atendimento às exigências editalícias;



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**

*Gente em primeiro lugar!*

DETERMINO, ainda, a instauração de diligência junto às próximas empresas arrematantes abaixo relacionadas, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação deste despacho, apresentem documentação técnica complementar que comprove o atendimento integral ao descritivo do edital, especialmente quanto às características funcionais e de desempenho dos produtos ofertados:

Item	Fornecedor	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
2	M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1,14	Lunafral	Lunafral
3	C.A. SILVA TAGUAI	R\$ 1,11	Confort	Confort
4	M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1,14	Lunafral	Lunafral
5	C.A. SILVA TAGUAI	R\$ 0,40	Internacional	Internacional
6	ROSICLER CIRURGICA LTDA	R\$ 0,44	Pacote c/ 90	Vitalidade Baby
7	ROSICLER CIRURGICA LTDA	R\$ 0,49	Pacote c/80	Vitalidade Baby
8	ROSICLER CIRURGICA LTDA	R\$ 0,54	Pacote c/70	Vitalidade Baby

O envio da documentação deverá ser feito, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a sessão pública. Na impossibilidade, será admitido o envio para o e-mail institucional [licitacao@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao@taguai.sp.gov.br), desde que utilizado o endereço eletrônico oficial da empresa, previamente registrado nos autos deste processo.

Serão considerados aceitos os seguintes documentos, desde que emitidos por fabricantes ou distribuidores autorizados e passíveis de verificação pública (com fonte ou endereço eletrônico oficial):

- Ficha técnica do produto ofertado, contendo a descrição completa das características técnicas e funcionais, com indicação da fonte oficial de origem (site do fabricante ou distribuidor autorizado);
- Laudo técnico, rótulo, manual ou outro documento oficial do fabricante ou distribuidor autorizado, contendo informações sobre a aplicação e desempenho do produto, com a devida referência à fonte oficial de emissão;

Para a comprovação da característica “uso noturno”, considerando a inexistência de regulamentação técnica específica que defina tal expressão, serão aceitos documentos que apresentem, ao menos, uma das seguintes indicações:



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**

*Gente em primeiro lugar!*

- Menção expressa ao termo "uso noturno" ou "proteção noturna";
- Indicação de que o produto é adequado para uso prolongado ou possui alta capacidade de absorção;
- Referência à capacidade de absorção para fluxo intenso, severo ou outro que defina intensidade similar;
- Indicação de barreiras antivazamento;
- Declaração de tempo de proteção contínua (superior a dez horas).

Caso a empresa não apresente comprovação técnica para algum item específico, tal omissão será considerada insuficiência para o atendimento integral das especificações, podendo implicar na desclassificação da proposta referente a esse item.

A ausência da documentação solicitada ou a comprovação insuficiente implicará na desclassificação da proposta, nos termos do artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, transcrito a seguir:

*“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*

*...*

*II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;”*

Publique-se e registre-se.

Taguaí-SP, 15 de agosto de 2025

Tânia Gabriela Bérghamo

Pregoeira / Agente de Contratação